



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 10 de janeiro 2023 (terça-feira)

Edição 745 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024
BIÊNIO 2023/2024

MESA DIRETORA

Nelson Lichtenheld - PTB
Presidente

Sergio Angeli Lago - PDT
Vice-Presidente

Jefferson Rodrigues - PDT
Secretário

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Tesoureira

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Romi Carlos Facco Muller - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: POSTO ÁGUIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos da Câmara Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 75.168,00 (setenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

RECURSOS FINANCEIRO: 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 10 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
NELSON LICHTENHELD

CONTRATADA
POSTO ÁGUIA LTDA
JOMAR GIESEN



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 10 de janeiro 2023 (terça-feira)

Edição 745 (Extraordinária)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 023/2023

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 16 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura do contrato/termo, cujo objeto é a locação de imóvel, situado na rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina, destinado acomodar os seguintes setores: Presidência, Diretoria contábil/financeira, Secretaria de RH, Unidade de Controle Interno, Setor de Licitações/compras, Diretoria Jurídica, Secretaria Administrativa, Secretaria da TI, Plenário, Arquivo e Sala de reunião, pertencentes a Câmara Municipal, a Servidora indicada: **IVAN ALVARENGA DAS NEVES**, matrícula nº 6222.

DADOS DO CONTRATO/TERMO: QUARTO TERMO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 016/2018.

LOCADOR: ANTÔNIO JOSE DEPIANTE.

CPF Nº: 653.761.107-53.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 70.908,00 (setenta mil e novecentos e oito reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

VII - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os efeitos da Portaria nº. 075/2021, de 17 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de janeiro de 2023.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 10 de janeiro 2023 (terça-feira)

Edição 745 (Extraordinária)

PORTARIA Nº. 024/2023

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear com gestor de contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 16 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura do contrato/termo, cujo objeto é a locação de imóvel, situado na rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina, destinado acomodar os seguintes setores: Presidência, Diretoria contábil/financeira, Secretaria de RH, Unidade de Controle Interno, Setor de Licitações/compras, Diretoria Jurídica, Secretaria Administrativa, Secretaria da TI, Plenário, Arquivo e Sala de reunião, pertencentes a Câmara Municipal, a Servidora indicada: **MARILIA GISELE ALVES DA SILVA DE PÁDUA BAILÃO BRANDT**, matrícula nº 6229.

DADOS DO CONTRATO/TERMO: QUARTO TERMO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 016/2018.

LOCADOR: ANTÔNIO JOSE DEPIANTE.

CPF Nº: 653.761.107-53.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 70.908,00 (setenta mil e novecentos e oito reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os efeitos da Portaria nº. 076/2021, de 17 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de janeiro de 2023.

NELSON LICHTENHELD
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 025/2023

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 10 de janeiro 2023 (terça-feira)

Edição 745 (Extraordinária)

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos da Câmara Municipal, com base nos termos da Lei nº 8.666/1993, a servidora indicada: **MARILIA GISELE ALVES DA SILVA DE PÁDUA BAILÃO BRANDT**, matrícula nº 6229.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2023.

CONTRATADA: POSTO ÁGUIA LTDA.

CNPJ Nº: 08.000.271/0001-59.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 75.168,00 (setenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- VII** - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de janeiro de 2023.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 026/2023

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos da Câmara Municipal, com base nos termos da Lei nº 8.666/1993, o servidor indicado: **MARCIANO BEHREND JUNIOR**, matrícula nº 6220.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 10 de janeiro 2023 (terça-feira)

Edição 745 (Extraordinária)

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2023.

CONTRATADA: POSTO ÁGUIA LTDA.

CNPJ Nº: 08.000.271/0001-59.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 75.168,00 (setenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de janeiro de 2023.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara